

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1202/87 - Reautuado em 05-09-94
INTERESSADA : Renata Costa de Toledo Russo
ASSUNTO : Indicação docente - ESEF de Jundiaí
RELATOR : Cons. José Mário Pires Azanha
PARECER CEE Nº 819/94 - CETG - "D" Aprovado em 16-11-94
Comunicado ao Pleno em 14/12/94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí indica Renata Costa de Toledo Russo para lecionar, a partir de 07-02-94, as disciplinas "Ginástica Rítmica Desportiva" e "Desportos não Formais", no Curso de Educação Física.

1.2 APRECIACÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas Pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Renata Costa de Toledo Russo para lecionar "Ginástica Rítmica Desportiva" e "Desportos não Formais", na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 31 de outubro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1202/87 PARECER CEE Nº 819/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso
Fraça Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito
Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Francês
Guiornar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José
Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camarço e
Melânia Dalla Torres.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de
1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG